

DECRETO Nº 10.208, DE 12 de Dezembro de 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as acessões constantes na parte ideal do imóvel descrito na matrícula 7.813, necessária à implementação de acolhimento institucional por meio do Serviço de Residência Terapêutica e/ou Residência Inclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as acessões constantes na área superficial de 2.808,06m² (dois mil e oitocentos e oito metros e seis décimos quadrados), situada dentro da parte ideal do imóvel constante na descrição da matrícula 7.813(R-28).

Parágrafo Primeiro. O valor da referida acessão constante na parte ideal desapropriada corresponde a importância de R\$115.828,93 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

Parágrafo Segundo. A regularização da referida acessão/construção, oportunamente será realizada diretamente em nome do Município de Santa Cruz do Sul, cuja averbação dar-se-á no respectivo registro imobiliário, por meio de requerimento, tendo em vista o princípio da acessão.

Art. 2º A desapropriação que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo e/ou judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da presente desapropriação visa permitir a Municipalidade promover a estruturação de serviços socioassistenciais na rede local, implementar melhorias qualitativas na assistência à saúde mental e assegurar a proteção integral mediante atendimento especializado com vistas a garantir uma vida digna, de qualidade, participativa e de emancipação social desses cidadãos,



constituindo-se o serviço de residência terapêutica e inclusiva de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento programa do Município, consignadas sob o nº 042 – 04.01.03.092.0052.1002 – 4.5.90.61.00.00.00.0001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de Dezembro de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência